

Lei n°
063/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício N° 384/GAB-PMIO/2025

Itapuã do Oeste/RO, 29 de Outubro de 2025.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. Srª Ronilvane Alves Santos
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE/RO

Assunto: **Mensagem N° 063/2025** que trata do Projeto de Abertura de Crédito Adicional Especial, proveniente de Superávit Financeiro para atendimento à despesas com o pagamento de pessoal do Hospital de Pequeno Porte - HPP da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N° 63/2025**, do Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro** para o atendimento às despesas com o pagamento de pessoal do Hospital de Pequeno Porte - HPP da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Solicitamos apreciação do projeto em questão e pedimos aos Nobres Edis que em virtude da necessidade em dar cobertura à execução das atividades e necessitamos com **URGÊNCIA** da aprovação desse Projeto de Lei para dar continuidade dos trabalhos assegurando o acesso universal e equitativo aos cuidados de saúde.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 30/10/2025 às 10:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **451773** e o código verificador **4AA68062**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA		***.675.632-**	30/10/2025 08:21
2	RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO		***.323.571-**	30/10/2025 08:55
3	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR		***.263.532-**	30/10/2025 08:56
4	RONILVANE ALVES SANTOS		***.351.732-**	30/10/2025 10:25

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Mensagem 63		29/10/2025	<u>451772</u>
2	Projeto 63		29/10/2025	<u>451770</u>
3	Anexo 1		29/10/2025	<u>451771</u>

Referência: Processo nº 35-99/2025.

Docto ID: 451773 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

MENSAGEM Nº 063/2025

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobre Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Crédito Adicional Especial**, proveniente de Superávit Financeiro, no valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso a ser utilizado como fonte de recursos para créditos adicionais no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O objeto do presente Projeto de Lei, trata-se exclusivamente para a cobertura à despesas com o pagamento de pessoal do Hospital de Pequeno Porte - HPP da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Pedimos aos Nobres Edis que em virtude da necessidade em dar cobertura à execução das atividades e necessitamos com **URGÊNCIA** da aprovação desse Projeto de Lei para dar continuidade dos trabalhos assegurando o acesso universal e equitativo aos cuidados de saúde.

Certo em contarmos com a compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de Outubro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ayrton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 30/10/2025 às 10:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **451772** e o código verificador **C2B3D96F**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR		***.263.532-**	30/10/2025 08:18
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA		***.675.632-**	30/10/2025 08:21
3	RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO		***.323.571-**	30/10/2025 08:55

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 384		29/10/2025	451773

Referência: Processo nº 35-99/2025.

Docto ID: 451772 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº __/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Superávit Financeiro e destinam-se a dar cobertura à despesas com o pagamento de pessoal do Hospital de Pequeno Porte - HPP, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de Outubro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 30/10/2025 às 10:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **451770** e o código verificador **EB59C83B**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR		***.263.532-**	30/10/2025 08:18
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA		***.675.632-**	30/10/2025 08:21
3	RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO		***.323.571-**	30/10/2025 08:55

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 384		29/10/2025	451773

Referência: Processo nº 35-99/2025.

Docto ID: 451770 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO I

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.03 - FUNDO MUNI. DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0006.0031.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP	
FICHA:	724	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$ 200.000,00
Fonte de Recurso:	15.2.500.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE (Exercícios Anteriores)	

Superávit Financeiro (+): R\$ 200.000,00

Itapuã do Oeste, 29 de Outubro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 30/10/2025 às 10:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **451771** e o código verificador **57BA6E4C**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR	***.263.532-**	30/10/2025 08:18
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA	***.675.632-**	30/10/2025 08:21
3	RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO	***.323.571-**	30/10/2025 08:55

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 384	29/10/2025	451773

Referência: Processo nº 35-99/2025.

Docto ID: 451771 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício Nº 384/GAB-PMIO/2025

Itapuã do Oeste/RO, 29 de Outubro de 2025.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. Srª Ronilvane Alves Santos
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE/RO

Assunto: **Mensagem Nº 063/2025** que trata do Projeto de Abertura de Crédito Adicional Especial, proveniente de Superávit Financeiro para atendimento à despesas com o pagamento de pessoal do Hospital de Pequeno Porte - HPP da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem Nº. 63/2025**, do Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Crédito Adicional Especial proveniente de Superávit Financeiro** para o atendimento às despesas com o pagamento de pessoal do Hospital de Pequeno Porte - HPP da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Solicitamos apreciação do projeto em questão e pedimos aos Nobres Edis que em virtude da necessidade em dar cobertura à execução das atividades e necessitamos com **URGÊNCIA** da aprovação desse Projeto de Lei para dar continuidade dos trabalhos assegurando o acesso universal e equitativo aos cuidados de saúde.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 30/10/2025 às 10:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **451773** e o código verificador **4AA68062**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA		***.675.632-**	30/10/2025 08:21
2	RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO		***.323.571-**	30/10/2025 08:55
3	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR		***.263.532-**	30/10/2025 08:56
4	RONILVANE ALVES SANTOS		***.351.732-**	30/10/2025 10:25

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Mensagem 63		29/10/2025	<u>451772</u>
2	Projeto 63		29/10/2025	<u>451770</u>
3	Anexo 1		29/10/2025	<u>451771</u>

Referência: Processo nº 35-99/2025.

Docto ID: 451773 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

MENSAGEM Nº 063/2025

Excelentíssima Senhora
Presidente da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - RO.

Nobre Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Crédito Adicional Especial**, proveniente de Superávit Financeiro, no valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, o recurso a ser utilizado como fonte de recursos para créditos adicionais no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

O objeto do presente Projeto de Lei, trata-se exclusivamente para a cobertura à despesas com o pagamento de pessoal do Hospital de Pequeno Porte - HPP da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Pedimos aos Nobres Edis que em virtude da necessidade em dar cobertura à execução das atividades e necessitamos com **URGÊNCIA** da aprovação desse Projeto de Lei para dar continuidade dos trabalhos assegurando o acesso universal e equitativo aos cuidados de saúde.

Certo em contarmos com a compreensão e dedicação de Vossas Excelências, já comprovada em ocasiões anteriores, antecipo votos de agradecimentos, renovando protestos de consideração e apreço.

Itapuã do Oeste/RO, 29 de Outubro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 30/10/2025 às 10:13, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **451772** e o código verificador **C2B3D96F**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR		***.263.532-**	30/10/2025 08:18
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA		***.675.632-**	30/10/2025 08:21
3	RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO		***.323.571-**	30/10/2025 08:55

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 384		29/10/2025	451773

Referência: Processo nº 35-99/2025.

Docto ID: 451772 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº __/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Superávit Financeiro e destinam-se a dar cobertura à despesas com o pagamento de pessoal do Hospital de Pequeno Porte - HPP, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapua do Oeste/RO, 29 de Outubro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 30/10/2025 às 10:13, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **451770** e o código verificador **EB59C83B**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR		***.263.532-**	30/10/2025 08:18
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA		***.675.632-**	30/10/2025 08:21
3	RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO		***.323.571-**	30/10/2025 08:55

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 384	29/10/2025	451773

Docto ID: 451770 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

ANEXO I

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.03 - FUNDO MUNI. DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0006.0031.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP	
FICHA:	724	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$ 200.000,00
Fonte de Recurso:	15.2.500.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE (Exercícios Anteriores)	

Superávit Financeiro (+): R\$ 200.000,00

Itapua do Oeste, 29 de Outubro de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Rua Ailton Senna, 1425 - Centro - Itapua do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 30/10/2025 às 10:13, horário de Itapua do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **451771** e o código verificador **57BA6E4C**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR		***.263.532-**	30/10/2025 08:18
2	DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA		***.675.632-**	30/10/2025 08:21
3	RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO		***.323.571-**	30/10/2025 08:55

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Ofício 384		29/10/2025	451773

Referência: Processo nº 35-99/2025.

Docto ID: 451771 v1

PARECER JURÍDICO Nº 057/2025/AJCM

Interessada: Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO

OBJETO: Análise de Legalidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 063/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.

PARECER JURÍDICO Nº 057/2025

Assunto: Análise de Legalidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 063/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro.

Origem: Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, conforme Ofício nº 78/2025 – DL, da Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO, para análise do Projeto de Lei Ordinária nº 063/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei em questão tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente (2025), em favor da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

A fonte de recurso indicada para a abertura do crédito é o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, oriundo de recursos vinculados à saúde (Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE - Exercícios Anteriores).

A destinação específica do crédito é para cobrir despesas com o pagamento de pessoal do Hospital de Pequeno Porte (HPP), conforme a dotação orçamentária 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.



II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise do Projeto de Lei nº 063/2025 deve ser realizada sob a ótica da Constituição Federal (CF/88), da Lei Federal nº 4.320/64 (Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro) [2] e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF).

2.1. Quanto à Natureza do Crédito e a Fonte de Recurso

O Projeto de Lei propõe a abertura de Crédito Adicional Especial, que, nos termos do Art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

A fonte de recurso utilizada é o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto no Art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim dêste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;”

Portanto, a utilização do Superávit Financeiro como fonte para a abertura de Crédito Adicional Especial encontra amparo legal expresso na legislação federal de normas gerais de direito financeiro.

2.2. Quanto à Vinculação de Receitas e a Destinação da Despesa

O Anexo I do Projeto de Lei indica que o Superávit Financeiro é proveniente de "Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE (Exercícios Anteriores)". Isso sugere que o recurso possui vinculação constitucional à área da saúde, conforme o Art. 198, § 2º, da CF/88 e o Art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

A destinação do crédito é para o pagamento de pessoal do Hospital de Pequeno Porte (HPP) da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU).

A jurisprudência e a doutrina são uníssonas no sentido de que o Superávit Financeiro, quando oriundo de recursos vinculados, deve ser aplicado na mesma finalidade que gerou a vinculação. No caso, a aplicação em despesas de pessoal da saúde é compatível com a vinculação constitucional e legal dos recursos.

2.3. Quanto à Despesa de Pessoal e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

A LRF (Lei Complementar nº 101/2000) estabelece limites para a despesa total com pessoal. O Art. 20, III, "b", da LRF, fixa o limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL) para o Poder Executivo Municipal.

A abertura de crédito adicional para despesa de pessoal, mesmo que por Superávit Financeiro, aumenta a despesa total com pessoal e, portanto, deve ser analisada sob a ótica do Art. 16 da LRF:

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II - declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."

Embora o Projeto de Lei não contenha expressamente a estimativa de impacto e a declaração do ordenador de despesa, a análise de legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei em si se concentra na autorização para a abertura do crédito. A responsabilidade pela observância dos limites da LRF e pelo cumprimento do Art. 16 recai sobre o Poder Executivo no momento da execução (abertura do crédito por Decreto).

No entanto, é fundamental que a Câmara Municipal, ao apreciar o Projeto, exija do Executivo a comprovação de que:

- 1 O Município não está acima do limite prudencial (48,6% da RCL) ou do limite máximo (54% da RCL) de despesa com pessoal, conforme o Art. 20, III, "b", da LRF.
- 2 O Superávit Financeiro utilizado é de fato vinculado à saúde e não está comprometido.
- 3 A despesa com pessoal a ser coberta pelo crédito está em consonância com o Art. 16 da LRF.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas reforça a necessidade de observância da prévia autorização legislativa e da correta aplicação do Superávit Financeiro.

2.4. Quanto à Forma e Procedimento

O Art. 42 da Lei nº 4.320/64 estabelece que os créditos adicionais (suplementares e especiais) serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.



O Art. 3º do Projeto de Lei, ao dispor que "Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64", está em perfeita consonância com o Art. 42 da Lei nº 4.320/64, que exige a autorização legislativa prévia.

III. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Em face do exposto, este Parecer Jurídico conclui que o Projeto de Lei Ordinária nº 063/2025, do Município de Itapuã do Oeste/RO, apresenta **legalidade e constitucionalidade** formal no que tange à:

Aspecto	Fundamento Legal	Conformidade
Natureza do Crédito	Art. 41, II, Lei 4.320/64	Crédito Adicional Especial
Fonte de Recurso	Art. 43, § 1º, I, Lei 4.320/64	Superávit Financeiro
Procedimento	Art. 42, Lei 4.320/64	Autorização por Lei e Abertura por Decreto

No entanto, a legalidade material da despesa está condicionada à observância dos seguintes requisitos, cuja comprovação deve ser exigida pelo Poder Legislativo do Poder Executivo:

- 4 Vínculo Orçamentário: O Superávit Financeiro utilizado deve ser comprovadamente oriundo de recursos vinculados à saúde e não comprometidos.
- 5 Limite de Pessoal (LRF): O Poder Executivo deve apresentar a declaração do ordenador de despesa e a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, comprovando que a despesa de pessoal a ser coberta pelo crédito:
 - Não extrapola o limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida (RCL) para o Poder Executivo Municipal (Art. 20, III, "b", LRF).
 - Atende ao disposto no Art. 16 da LRF, especialmente no que se refere à previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA).

Recomendação:

Avenida Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Centro
CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)

Fone: (069) 3231- 2283

e-mail: gabpres_camaraitapuadooeste@outlook.com

site: www.itapuadooeste.ro.leg.br/

Recomenda-se a aprovação do Projeto de Lei nº 063/2025, desde que o Poder Executivo Municipal apresente a documentação comprobatória da observância dos limites e requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), em especial o Art. 16 e o Art. 20, III, "b", antes da sanção da Lei.

É o parecer, s.m.j.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Outubro de 2025.

BORIS ALEXANDER GONÇALVES DE SOUZA
Advogado OAB/RO nº 2983. Resp.L: SPM Sociedade de Advogados Assessoria e
Consultoria Jurídica – Contrato 001/2025





Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna

www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

Parecer

Identificação/Número

PARECER JURIDICO Nº 57/2025

Data

03/11/2025

ID: **453667**

CRC: **986DD12F**

Processo: **25-159/2025**

Usuário: **Boris Alexander Gonçalves de Souza**

Criação: **03/11/2025 11:27:23** Finalização: **03/11/2025 11:28:53**

Processo



Documento



MD5: **78D808388620650282022109A223D48A**

SHA256: **E9CC0B71EDAF0B8D200682AA076EC9E1B47622FC4651B60107817929EC7BCF8F**

Súmula/Objeto:

PARECER JURIDICO Nº 57/2025

INTERESSADOS

SUELEN BARBOSA DE ARAÚJO

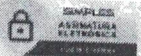
03/11/2025 11:27:23

ASSUNTOS

PARECER JURIDICO

03/11/2025 11:27:23

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



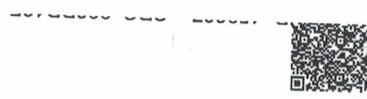
Boris Alexander Gonçalves de Souza

ASSESSOR JURIDICO

03/11/2025 11:29:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 453667 e o CRC 986DD12F.



1



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

AUTÓGRAFO Nº 069/2025
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 063/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos são proveniente de Superávit Financeiro e destinam-se a dar cobertura à despesas com o pagamento de pessoal do Hospital de Pequeno Porte - HPP, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 3º Os créditos que trata o presente projeto de lei serão abertos por Decreto do Executivo, previstos no inciso I, § 1º do art. 43 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste – RO, 31 de outubro de 2025.

VÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
GABINETE DA PRESIDENCIA

ANEXO I

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº063/2025

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.05.03 - FUNDO MUNI. DE SAÚDE - BLOCO CUSTEIO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	10.302.0006.0031.0000 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP	
FICHA:	724	
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$ 200.000,00
Fonte de Recurso:	15.2.500.1002 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - SAÚDE (Exercícios Anteriores)	

Superávit Financeiro (+): R\$ 200.000,00

Itapuã do Oeste – RO, 31 de outubro de 2025.

VÂNIA ALVES SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



D: 452293 e CRC: 3653FC2D



Município de Itapua do Oeste

63.761.936/0001-55

Rua Ayrton Senna

www.itapuadoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
AUTOGRAFO		069		31/10/2025	
ID:	452293			Processo	Documento
CRC:	3653FC2D				
Processo:	0-0/0				
Usuário:	RONILVANE ALVES SANTOS				
Criação:	31/10/2025 07:38:13	Finalização:	31/10/2025 07:42:17		
MD5:	11C8614DBE560FB0105E8461F6DDCB76				
SHA256:	225110E26F4254B63F79EABCE905BB53D8BD7D174196D8F4A269200ED9D88200				
Súmula/Objeto:					
AUTOGRAFO 69 PROJETO 63					
INTERESSADOS					
RONILVANE ALVES SANTOS				31/10/2025 07:40:36	
ASSUNTOS					
AUTOGRAFO				31/10/2025 07:39:01	
CIENTES					
JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR				31/10/2025 07:50:55	
DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA				31/10/2025 08:11:29	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS					
	RONILVANE ALVES SANTOS		VEREADOR-PRESIDENTE		31/10/2025 07:42:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.					

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br informando o ID 452293 e o CRC 3653FC2D.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEITURA ()

VOTAÇÃO ()

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausente
AILTON JOSÉ DA SILVA				X
ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA VICE-PRESIDENTE	X			
FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA 2º SECRETÁRIO				X
JAIRO GOMES	X			
KENIA SILVA CARVALHO	X			
MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA 1º SECRETÁRIA	X			
ROBSON JOSÉ MELO DE OLIVEIRA	X			
SÉRGIO TWARDOWSKI FILHO	X			
VÂNIA ALVES SANTOS PRESIDENTE				

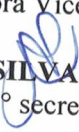
SIM	06
NÃO	—
Abstenções	—
Ausente	02

Aprovado	X
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 30 de Outubro de 2025.


VÂNIA ALVES SANTOS
Vereadora Presidente


ÂNGELA MARIA CABRAL DE PAULA
Vereadora Vice-Presidente


MINÉIA DA SILVA PEREIRA VILA
1º secretária

FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
2º secretário